



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 0214/2022.

**SÚMULA:** Sumula: Dá nova redação ao inciso VI, do artigo 9º da Lei Municipal nº 0393/2004, e dá outras providências.

Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dá nova redação ao inciso VI do artigo 9º da Lei Municipal nº 0393 de 28 de junho de 2004, como segue:

**Art. 9º** - Os loteamentos deverão atender pelo menos os seguintes requisitos:

(...)

**VI** - “Possuir infra-estrutura básica constituída por vias abertas e dotadas de meio-fio e ruas/avenidas com **pavimentação asfáltica** ou **Pavers** de concreto com 40 MPA de resistência e espessura mínima de 10 centímetros,devendo apresentar ensaios de solo que deverão ser providenciados e custeados pela loteadora, ficando sob a responsabilidade da equipe técnica de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal, proceder a avaliação e aprovação dos referidos materiais de pavimento constante no projeto de execução, cabendo também a loteadora executar todas obras de escoamento de águas pluviais, redes de abastecimento de água e energia elétrica, além de terrenos e quadras devidamente demarcados,”.

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 0393/2004 permanecerão em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 27 de maio de 2022.

**Júlio César dos Santos**  
Prefeito Municipal